



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA  
Estado de Minas Gerais

**DECRETO Nº 080**, de 04 de junho de 2020.

"Altera Inciso I e III do Art. 1º do Decreto nº 078,  
de 1º de junho de 2020, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Mantena, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

**DECRETA:**

**Art. 1º** Os incisos I e III, do Artigo 1º do Decreto nº 078, de 1º de junho de 2020, passam a vigor com a seguinte redação:

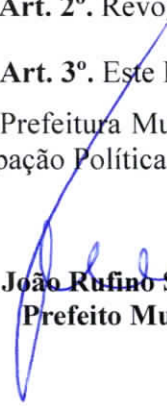
"Art. 1º ...


- I. A academia deverá antes de iniciar as atividades protocolizar junto a Prefeitura Municipal de Mantena, considerando o número de 1 (uma) pessoa a cada 2,00 (dois) m<sup>2</sup>, qual será a capacidade de alunos e professores no interior da academia;
- II. ...
- III. A academia deverá enviar semanalmente (toda sexta-feira), relatório dos agendamentos realizados na semana, e comprovação que no período do agendamento só estava dentro das academias o número de pessoas determinados, ou seja, 01 (uma) pessoa a cada 2,00 (dois) m<sup>2</sup>;"

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

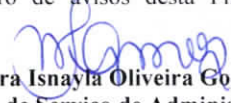
Prefeitura Municipal de Mantena, aos 04 (quatro) dias do mês de junho de 2.020. 77º ano de Emancipação Política.

  
João Rufino Sobrinho  
Prefeito Municipal

  
Deusely Elizeu da Silva Lessa  
Secretária Municipal de Administração

**CERTIDÃO**

Certifico para os devidos fins que o presente Decreto foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura. Mantena, 04/06/2020.

  
Nara Isnayla Oliveira Gomes  
Chefe de Serviço de Administração  
Matrícula 030.420/1714